



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ALBERT DICKSON**

Projeto de Lei N°

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus nos asilos públicos e filantrópicos do Estado do Rio Grande do Norte.

A Excelentíssima Governadora do Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica obrigado o Poder Executivo a fornecer aos asilos públicos e filantrópicos do Estado do Rio Grande do Norte, higienização nas dependências e Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, adequados para as medidas de segurança e proteção no enfrentamento da pandemia do Coronavírus.

Art. 2º- A Secretaria de Saúde, deverá orientar e capacitar os funcionários dos asilos assegurando a eles treinamento para correta utilização dos EPIs fornecidos e os cuidados de higiene pessoal e limpeza da moradia, bem como informações sobre como lidar com a pandemia do Coronavírus.

Art. 3º- O responsável pela instituição ficará responsável por contatar o órgão competente para solicitação e recebimento dos equipamentos de segurança.

Parágrafo Único - Os recursos para custear esta lei serão oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FES).

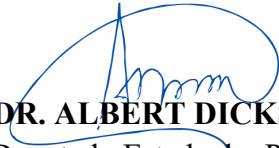
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A população idosa faz parte da parcela da população mais suscetível a desenvolver um quadro grave da Covid-19. Em relação aos lares para idosos, devemos tornar esses locais mais protegidos, através de constante higienização e medidas protetivas tais como utilização de máscaras e luvas para os funcionários e possíveis casos de internos suspeitos ou infectados.

O treinamento para correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs e as informações sobre a maneira de contágio, duração do vírus e sua proliferação, são de extrema necessidade e importância para as pessoas que trabalham nessas instituições para se evitar uma possível contaminação e proliferação do Coronavírus.

Diante do exposto, destaco a necessidade urgente da adoção das medidas previstas nesta propositura, convicto da importância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares, a fim de aprovar o presente Projeto de Lei, com a urgência que o caso requer.



DR. ALBERT DICKSON
Deputado Estadual – PROS